



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 11/03/2026

Edição nº 1988/Ano IX

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
DECRETO Nº 37.542, DE 09 DE MARÇO DE 2026	2
DECRETO Nº 37.543, DE 09 DE MARÇO DE 2026	3
DECRETO Nº 37.544, DE 9 DE MARÇO DE 2026	4
DECRETO Nº 37.545, DE 10 DE MARÇO DE 2026	5
DECRETO Nº 37.546, DE 10 DE MARÇO DE 2026	6
DECRETO Nº 37.547, DE 10 DE MARÇO DE 2026	6
DECRETO Nº 37.548, DE 10 DE MARÇO DE 2026	7
DECRETO Nº 37.549, DE 10 DE MARÇO DE 2026	8
DECRETO Nº 37.550, DE 10 DE MARÇO DE 2026	8
LEI Nº 11.890, DE 10 DE MARÇO DE 2026	9
LEI Nº 11.891, DE 10 DE MARÇO DE 2026	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CACS-FUNDEB - 26/11/2025	10
CONVOCAÇÃO CACS FUNDEB REUNIÃO ORDINÁRIA	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	11
ATAS DO PE 78/2025	11
ATO AUTORIZADOR	12
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA	13
NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE IMPOSIÇÃO DE MULTA	13
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS	14
TERMO DE ADITAMENTO 04-2026 AO CONTRATO ENTRE SÃO PAULO CONSIG E A PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE	14
TERMO DE ADITAMENTO 06/2026 AO CONTRATO 485/2020	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	15
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EMBARGO	15
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS	15
PRUDENPREV - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	17
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO 11/2026	17





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 37.542, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Aprova Resolução nº 09/2026 da Prudenprev.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 70, de 24 de fevereiro de 2026, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 09/2026 da Prudenprev, que concede a isenção de imposto de renda retido na fonte a Senhora **Sueli Aparecida Ruiz Siqueira** em decorrência de a mesma ser portadora de patologia enquadrada no rol de enfermidades para Isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos legais.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 09 de março de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a isenção de imposto de renda retido na fonte.

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido realizado junto ao procedimento nº 70/2026, e:

CONSIDERANDO que a senhora Sueli Aparecida Ruiz Siqueira é beneficiária junto ao Sistema de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO que a senhora Sueli Aparecida Ruiz Siqueira é portadora de doença considerada grave nos termos legais, fazendo jus ao benefício de isenção de imposto de renda retido na fonte, conforme preconiza o inciso XIV, artigo 6º da Lei nº 7.713/1988;

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º. Fica autorizada a isenção de pagamento do imposto de renda retido na fonte sobre os valores recebidos a título de aposentadoria concedida a senhora **Sueli Aparecida Ruiz Siqueira**.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 09 de março de 2026.





JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

CLEBERSON APARECIDO DE MORAIS SILVA

Respondendo pela Gerência Previdenciária

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ

Gerente Administrativa e Financeira

Código identificador: 86baa91f-2dcd-4efc-88c8-f141e3dccc5a

DECRETO Nº 37.543, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Aprova Resolução nº 10/2026 da Prudenprev.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 41, de 30 de janeiro de 2026, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 10/2026 da Prudenprev, que concede a isenção de imposto de renda retido na fonte a Senhora **Cleusa Rosa** em decorrência de a mesma ser portadora de patologia enquadrada no rol de enfermidades para Isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos legais.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 09 de março de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a isenção de imposto de renda retido na fonte.

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido realizado junto ao procedimento nº 41/2026, e:

CONSIDERANDO que a senhora Cleusa Rosa é beneficiária junto ao Sistema de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO que a senhora Cleusa Rosa é portadora de doença considerada grave nos termos legais, fazendo jus ao benefício de isenção de imposto de renda retido na fonte, conforme preconiza o inciso XIV, artigo 6º da Lei nº 7.713/1988;

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º. Fica autorizada a isenção de pagamento do imposto de renda retido na fonte sobre os valores recebidos a título de aposentadoria concedida a senhora **Cleusa Rosa**.





Art. 2º. As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 09 de março de 2026.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

CLEBERSON APARECIDO DE MORAIS SILVA

Respondendo pela Gerência Previdenciária

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ

Gerente Administrativa e Financeira

Código identificador: 32c9eeee-1ca0-47a4-ac47-e05decfd3903

DECRETO Nº 37.544, DE 9 DE MARÇO DE 2026

Aprova Resolução nº 11/2026 da Prudenprev.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 63, de 19 de fevereiro de 2026, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 11/2026 da Prudenprev, que concede a isenção de imposto de renda retido na fonte a Senhora **Luciana de Moraes Tomasete** em decorrência de a mesma ser portadora de patologia enquadrada no rol de enfermidades para Isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos legais.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 9 de março de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 9 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a isenção de imposto de renda retido na fonte.

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido realizado junto ao procedimento nº 63/2026, e:

CONSIDERANDO que a senhora Luciana de Moraes Tomasete é beneficiária junto ao Sistema de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO que a senhora Luciana de Moraes Tomasete é portadora de doença considerada grave nos termos legais, fazendo jus ao





benefício de isenção de imposto de renda retido na fonte, conforme preconiza o inciso XIV, artigo 6º da Lei nº 7.713/1988;

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º. Fica autorizada a isenção de pagamento do imposto de renda retido na fonte sobre os valores recebidos a título de aposentadoria concedida a senhora **Luciana de Moraes Tomasete**.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 9 de março de 2026.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

CLEBERSON APARECIDO DE MORAIS SILVA

Respondendo pela Gerência Previdenciária

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ

Gerente Administrativa e Financeira

Código identificador: ae0bb82b-7322-47eb-9850-03ec5d6a7da5

DECRETO Nº 37.545, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Nomeia candidatos aprovados em concurso público.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base no concurso público realizado em 6 de março de 2022 e homologado em 10 de maio de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do inciso I do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2021, realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os candidatos aprovados para os seguintes cargos:

Assistente Social

1. Lidiane Pereira Lima

Farmacêutico

1. Gabriela Haro de Melo

Psicólogo

1. Ederson Costa

Vigia Noturno

1. Diego Antonio Alves Pereira

2. Ricardo Ferreira de Lima

3. Thiago Alberto Monteiro da Silva

4. Robson Pereira de Lima





Art. 2º Os candidatos aprovados mencionados no artigo 1º terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de março de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: ee08f471-82af-4785-8620-dec48fd0adea

DECRETO Nº 37.546, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Nomeia candidato aprovado em concurso público.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base no concurso público realizado em 6 de março de 2022 e homologado em 10 de maio de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do inciso I do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação, atendendo ao disposto no Item 7, do concurso público nº 01/2021, realizado pela Prefeitura Municipal, fica nomeado em caráter efetivo o concursado para o seguinte cargo:

Inspetor de Alunos

1. Juliane Souza Castilho dos Santos

Art. 2º O concursado mencionado no artigo 1º terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foi nomeado, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de março de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: db4d64e4-f558-4ade-bf2a-a6e0106d9c85

DECRETO Nº 37.547, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Nomeia candidatos aprovados em concurso público.





MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base no concurso público realizado em 19 de janeiro de 2025 e homologado em 13 de junho de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do inciso I do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2024, realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os candidatos aprovados para os seguintes cargos:

Auxiliar de Enfermagem

1. Luiza Andreia Tarocco da Silva
2. Matheus Rocha Ferreira

Auxiliar de Enfermagem Saúde da Família

1. Barbara Mendes Rodrigues

Auxiliar de Saúde Bucal

1. Domenica Aparecida Romão Machado

Dentista

1. Beatriz Diaz Fabregat

Art. 2º Os candidatos aprovados mencionados no artigo 1º terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de março de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 3980a051-7688-44e2-b76d-8f8d278b11ef

DECRETO Nº 37.548, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Nomeia candidato aprovado em concurso público.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base no concurso público realizado em 19 de janeiro de 2025 e homologado em 13 de junho de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do inciso I do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), com base na classificação e atendendo ao disposto no Item 4 do concurso público nº 01/2024 realizado pela Prefeitura Municipal, fica nomeado em caráter efetivo o candidato aprovado para o seguinte cargo:

Cozinheira

1. Monica Rodrigues da Silva





Art. 2º O candidato aprovado mencionado no artigo 1º terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foi nomeado, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10y de março de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: e69a143a-01e0-4da8-ba85-f0d7e9572e80

DECRETO Nº 37.549, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Nomeia candidato aprovado em concurso público.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base no concurso público realizado em 19 de janeiro de 2025 e homologado em 13 de junho de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do inciso I do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), com base na classificação e atendendo ao disposto no Item 7 do concurso público nº 01/2024 realizado pela Prefeitura Municipal, fica nomeado em caráter efetivo o candidato aprovado para o seguinte cargo:

Cozinheira

1. Matilde Maximo Vruck

Art. 2º O candidato aprovado mencionado no artigo 1º terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foi nomeado, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de março de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 8e410b20-3bbc-4f6c-a33b-d7565373ac62

DECRETO Nº 37.550, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a revisão dos adicionais de insalubridade concedidos aos servidores públicos municipais e dá outras providências.





MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a necessidade de atualização e regularização dos adicionais de insalubridade pagos aos servidores públicos municipais;

Considerando a importância de assegurar que tais adicionais estejam em conformidade com a legislação vigente e com as condições reais de trabalho verificadas nos ambientes laborais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto, para que sejam revisados todos os adicionais de insalubridade concedidos aos servidores públicos municipais.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração adotará todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto, podendo solicitar informações, documentos e apoio técnico de outros órgãos e unidades administrativas.

Art. 3º Concluída a revisão, deverá ser elaborado relatório circunstanciado, contendo as análises, conclusões e recomendações, que será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º A partir da publicação deste Decreto, todo novo pedido de concessão, alteração, revisão ou suspensão de adicional de insalubridade deverá, obrigatoriamente, ser encaminhado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Administração para análise e deliberação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de março de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: b6b12e11-dce9-48d8-b578-83dbf75934f3

LEI Nº 11.890, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de correção monetária do valor do sistema de aquisição de gêneros alimentícios por documentos de legitimação da Câmara Municipal de Presidente Prudente.

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 10.744, de 2 de fevereiro de 2022, fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) sobre o valor atual do sistema de aquisição de gêneros alimentícios por documentos de legitimação a que cada servidor ativo da Câmara Municipal faz jus, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de março de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

Código identificador: 94d3420c-d465-40ac-98d1-d22f8506f433





LEI Nº 11.891, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual aos servidores da Câmara Municipal de Presidente Prudente.

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder a revisão geral anual que incidirá sobre os padrões de vencimentos dos servidores ativos e inativos, efetivos e em comissão, a partir do mês de março de 2026, no índice de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento).

Parágrafo único. A revisão de que trata esta Lei não se aplica aos Subsídios dos Vereadores.

Art. 2º Os Anexos III e IV da Lei nº 10.116, de 4 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre os padrões de vencimento do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, ficam atualizados com o índice de revisão definido no art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de março de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

Código identificador: cc73a5ee-71c7-46ec-87f4-cae77e9bf894

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CACS-FUNDEB - 26/11/2025

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (26/11/2025), às 09h00, excepcionalmente nas dependências da Biblioteca do CEFFORPE, realizou-se a sessão ordinária do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS/FUNDEB do Município de Presidente Prudente/SP. Para esta sessão, justificaram suas ausências: Eliziane Paula da Silva Voss, Mara Suzete P. Cabral do Amaral, Maria José Silva dos Santos, Ozéias Vitoriano Barbosa, vice-presidente, Fernanda Barcaro S. Batalhoti, Leonice Conceição Prado e Lúcia Aparecida Pessoa Busette. Estiveram presentes os (às) seguintes conselheiros(as): Sergio Henrique de Oliveira, Rosanna Miyasaki Menezes, Glenda Jacqueline Pisetta Hosomi, Antônio Rodrigues de Oliveira Júnior e Jeová Ribeiro Pereira representando excepcionalmente o Conselho Tutelar. A sessão foi aberta pelo Presidente, que cumprimentou os presentes e deu início à pauta previamente prevista para a data. Foram discutidos temas relativos ao acompanhamento da execução dos recursos do FUNDEB, incluindo apontamentos sobre transparência, organização das ações de fiscalização, planejamento das atividades para o encerramento do exercício e cumprimento das diretrizes legais vigentes e verificação dos componentes das folhas de pagamento e empenhos realizados com recursos do FUNDEB. Foram registrados apontamentos para envio a SEDUC. Após as deliberações e não havendo outros assuntos a tratar, a sessão foi encerrada ao período previsto e para publicidade dos atos é expedida a presente ata.

Presidente Prudente, 09 de Março de 2026.

SERGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Presidente CACS FUNDEB

Código identificador: 6e5d60b9-998a-4dad-8f91-970d9b175998

CONVOCAÇÃO CACS FUNDEB REUNIÃO ORDINÁRIA

SERGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Presidente do CACS FUNDEB, no uso de suas atribuições, CONVOCA os membros titulares e suplentes do CACS FUNDEB para reunião Ordinária a realizar-se no **dia 18 de Março de 2026, das 09h às 12h, no CEFORPPE**.





PAUTA: Análise de empenhos, notas fiscais referentes ao mês de Fevereiro; Análise e rubrica das folhas de pagamentos referente ao mês de Fevereiro; e se houver, respostas dos questionamentos oriundos deste conselho, conforme sua competência. Classificação e característica finalística de despesas através do FUNDEB. Outros temas a serem incluídos na pauta conforme deliberação dos conselheiros.

ATENÇÃO:

As justificativas de ausências deverão ser enviadas por e-mail para scseducpp@gmail.com, pelo grupo de WhatsApp ou por via oral declarada por qualquer membro participante.

Presidente Prudente, 09 de Março de 2026.

SERGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Presidente CACS FUNDEB

Código identificador: 5dd61290-5b7e-4157-a642-25533b2018ee

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**ATAS DO PE 78/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente – DETENTORA SOUZA E MASTELLINI LTDA - ME, Pregão Eletrônico 78/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO VALOR TOTAL R\$ 642.199,00 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 04/03/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente – DETENTORA ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, Pregão Eletrônico 78/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO VALOR TOTAL R\$ 945.637,50 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 06/03/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente – DETENTORA CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, Pregão Eletrônico 78/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO VALOR TOTAL R\$ 237.832,00 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 06/03/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente – DETENTORA: ECOAZUL SOLUÇÕES LTDA – EPP Pregão Eletrônico 78/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO VALOR TOTAL R\$ 548.212,50 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 05/03/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente – DETENTORA M.F. COMÉRCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA - EPP, Pregão Eletrônico 78/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO VALOR TOTAL R\$ 74.025,00 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 06/03/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente – DETENTORA ZIRICO MÓVEIS LTDA - EPP, Pregão Eletrônico 78/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO VALOR TOTAL R\$ 309.108,55 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 04/03/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente – DETENTORA: RF REZENDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME Pregão Eletrônico 78/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO VALOR TOTAL R\$ 162.801,00 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 05/03/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente – DETENTORA CAMACHO COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, Pregão Eletrônico 78/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO VALOR TOTAL R\$ 224.600,00 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 04/03/2026





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - DETENTORA: ALUBAN SERVICE LTDA, Pregão Eletrônico 78/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO VALOR TOTAL R\$ 9.700,00 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 04/03/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - DETENTORA S TYSKI - ME, Pregão Eletrônico 78/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO VALOR TOTAL R\$ 371.427,73 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 04/03/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - DETENTORA LOUSART IND. E COM. DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS LTDA - ME, Pregão Eletrônico 78/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO VALOR TOTAL R\$ 84.375,00 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 05/03/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - DETENTORA: G & J REPRESENTAÇÃO LTDA - ME Pregão Eletrônico 78/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO VALOR TOTAL R\$ 1.247.600,00 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 04/03/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - DETENTORA MHF MÓVEIS LTDA - EPP, Pregão Eletrônico 78/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO VALOR TOTAL R\$ 599.860,00 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 04/03/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - DETENTORA: SONHO BOM ENXOVAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP Pregão Eletrônico 78/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO VALOR TOTAL R\$ 13.640,00 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 04/03/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - DETENTORA: A & T COMERCIAL LTDA - EPP, Pregão Eletrônico 78/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO VALOR TOTAL R\$ 36.680,00 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 04/03/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - DETENTORA: DIOGO DIAS F. INFORMÁTICA LTDA - ME Pregão Eletrônico 78/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO VALOR TOTAL R\$ 201.423,00 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 04/03/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - DETENTORA AM SPECIAL LTDA - ME, Pregão Eletrônico 78/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO VALOR TOTAL R\$ 648.170,10 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 06/03/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - DETENTORA: VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA - ME Pregão Eletrônico 78/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO VALOR TOTAL R\$ 20.124,00 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 04/03/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - DETENTORA LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA - ME, Pregão Eletrônico 78/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO VALOR TOTAL R\$ 22.100,00 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 06/03/2026

Código identificador: 6e0f2a05-ae4-451a-99eb-f4ebac08e649

ATO AUTORIZADOR

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente INTERESSADA: PARISE E CARLUCCI INSPEÇÕES VEICULARES LTDA - OBJETO: VISTORIA VEICULAR ÔNIBUS DJM1C80 - Processo Administrativo 3374/2026 - Decido pela dispensa de licitação FUNDAMENTO: art. 75, inc.I, da lei federal 14133/2021

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 06 de março de 2026.





Karina Gomes - Secretária Municipal de Educação

Código identificador: 6f3976b9-fc9d-4384-84b9-f87d13597119

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO DA POPULAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL DE DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2027.

A Secretaria de Finanças do Município de Presidente Prudente - SP, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 48, parágrafo único, inciso I, **CONVIDA** a população em geral a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL** de discussão e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de Presidente Prudente para o exercício de 2027, que será realizada dia **13 de março de 2026 a partir das 9 horas**. A audiência será transmitida ao vivo pela internet, por meio do link que será disponibilizado no site oficial da prefeitura municipal, o acesso será livre para toda a população a qual poderá enviar sugestões e perguntas para serem discutidas e respondidas no decorrer da apresentação.

Presidente Prudente, 9 de março de 2026.

CADMO LUPÉRCIO GARCIA

Secretário Municipal de Finanças

Código identificador: 745ca252-a9f5-45fc-abc2-33cb98c44bf7

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

A Coordenadoria Fiscal e Tributária, pelo presente, **NOTIFICA** aos interessados relacionados abaixo acerca do lançamento das multas sobre a propriedade urbana constantes neste edital, com prazo de 30 dias para recolhimento. Após esse prazo, os débitos estarão sujeitos aos acréscimos previstos em lei.

EPEC EMPRESA PRUDENTINA DE EDUCACAO E CULTURA SA

R ITAGUÁ, 111 - VILA MATHILDE VIEIRA

Descrição: MULTA PROP.URBANA LIMPEZA LOTE

Prazo para recolhimento: 15/04/2026

Processo de Lançamento: 661/2026

PAULO MAURICIO GUSMAO DA ROCHA

R MAIRIPORÃ, 209 - JARDIM CAIÇARA

Descrição: MULTA PROP.URBANA CALÇADA IRRE

Prazo para recolhimento: 15/04/2026

Processo de Lançamento: 659/2026

PAULO MAURICIO GUSMAO DA ROCHA

R MAIRIPORÃ, 209 - JARDIM CAIÇARA

Descrição: MULTA PROP.URBANA LIMPEZA LOTE

Prazo para recolhimento: 15/04/2026

Processo de Lançamento: 658/2026

VANDERLEI RAMOS GIMENEZ

AV 11 DE MAIO, 275 - VL FORMOSA

Descrição: MULTA PROP.URBANA CALÇADA IRRE

Prazo para recolhimento: 15/04/2026

Processo de Lançamento: 1133/2026

VANDERLEI RAMOS GIMENEZ

AV 11 DE MAIO, 275 - VL FORMOSA

Descrição: MULTA PROP.URBANA LIMPEZA LOTE

Prazo para recolhimento: 15/04/2026

Processo de Lançamento: 1132/2026

VANDERLEI RAMOS GIMENEZ

R TÚLLIO CECCHETTI, 449 - VL FORMOSA

Descrição: MULTA PROP.URBANA CALÇADA IRRE

Prazo para recolhimento: 15/04/2026

Processo de Lançamento: 1130/2026

VANDERLEI RAMOS GIMENEZ

R TÚLLIO CECCHETTI, 449 - VL FORMOSA

Descrição: MULTA PROP.URBANA LIMPEZA LOTE

Prazo para recolhimento: 15/04/2026





Processo de Lançamento: 1129/2026

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

R MAURO MELONI, 533 - PARQUE IMPERIAL

Descrição: MULTA PROP.URBANA LIMPEZA LOTE

Prazo para recolhimento: 15/04/2026

Processo de Lançamento: 1198/2026

CLOVIS BOCO

R JOAQUIM MARQUES RODRIGUES, 12 - PQR ARAKI

Descrição: MULTA PROP.URBANA LIMPEZA LOTE

Prazo para recolhimento: 15/04/2026

Processo de Lançamento: 1141/2026

Presidente Prudente, 10 de março de 2026.**Reginaldo Souza Novaes****Coordenador Fiscal e Tributário**

Código identificador: f54d14f0-0ad6-41ee-a131-62e8c10c5f2f

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO	DATA	VALOR R\$
FPM	10/03/2026	3.318.326,13
ICMS	10/03/2026	2.944.632,55
SME - FEB FUNDEB	10/03/2026	3.149.013,99

Presidente Prudente, 10 de Março de 2026.

CADMO LUPÉRCIO GARCIA

Secretário Municipal de Finanças

Código identificador: e45df1a1-cd6a-4caf-8d2f-fbc82b62d9d4

TERMO DE ADITAMENTO 04-2026 AO CONTRATO ENTRE SÃO PAULO CONSIG E A PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente (cessionária) e a SÃO PAULO CONSIG LTDA (cedente) resolvem firmar o termo de aditamento ao contrato para regulamentar a cessão não onerosa do licenciamento do uso de software consigsimples - módulos de consignante e do servidor, com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência por 06 (seis) meses. Assinatura: 23/02/2026

Código identificador: e8dda6a2-7fb4-45c8-9784-d2af5ef720c4

TERMO DE ADITAMENTO 06/2026 AO CONTRATO 485/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: 1DOC TECNOLOGIA S.A - Pregão Eletrônico nº 161/2020 OBJETO: Sistema informatizado integrado e oficial de Comunicação Interna, Externa, Gestão Documental e Central de Atendimento FUNDAMENTO: Fica o prazo contratual aventado no Contrato nº 485/2020, prorrogado por 275 dias a contar da vigência anterior. Desta forma, com o elastério, a vigência encerrar-se-á em 15 de dezembro de 2026. O valor a ser adimplido, durante o prazo de elastério, é estimado em R\$ 125.677,44. Logo, o valor total do presente contrato é de R\$ 1.005.419,68, com fundamento legal no art. 57, inciso II, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no Processo Administrativo nº 12091/2020. ASSINATURA: 24/02/2026



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EMBARGO**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 152/2.008, de 19 de janeiro de 2.008, que institui normas para edificações, faz saber ao(s) interessado(s) abaixo indicado(s), que fica(m) comunicado(s) da "INTIMAÇÃO DE EMBARGO", para no prazo 15 (quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no(s) imóvel(is) a seguir identificado(s) a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja cumprida esta intimação. (Art. 305, L. C. 152/2.008).

LAURA REGINA MACIEL**Cad. Imóvel:** 0402630001

Com fundamento nos arts. 1, 3, 4 e 5 da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado de construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 11 de Março de 2026. O Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Adriana Aparecida Pezzotti Zangirolami
Coordenadora de Fiscalização Urbanística

Código identificador: ed520fe1-3def-4732-87d2-5f311f67afb6

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 281/2.023, de 16 de novembro de 2.023, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2.018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, para tomarem ciência da notificação de multa realizada, observando o prazo estipulado por lei, a seguir transcritos:

ANTONIO ARNALDO ANTUNES RAMOS**Cad. Imóvel:** 0144080001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 1876/2026 - **Data da Infração:** 09/03/2026**Prazo:** 26/03/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**ANTONIO ARNALDO ANTUNES RAMOS****Cad. Imóvel:** 0144080001**Irregularidade:** 5 - Remoção de entulho e material de construção**Auto de Infração:** 1877/2026 - **Data da Infração:** 09/03/2026**Prazo:** 16/03/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**ZULMIRA CANDIDA DE SANTANA****Cad. Imóvel:** 0323150001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 1878/2026 - **Data da Infração:** 09/03/2026**Prazo:** 26/03/2026 - **Valor:** 581,63 UFM**ZULMIRA CANDIDA DE SANTANA****Cad. Imóvel:** 0323150001**Irregularidade:** 5 - Remoção de entulho e material de construção**Auto de Infração:** 1879/2026 - **Data da Infração:** 09/03/2026**Prazo:** 16/03/2026 - **Valor:** 400,00 UFM**ZULMIRA CANDIDA DE SANTANA****Cad. Imóvel:** 0323150001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 1880/2026 - **Data da Infração:** 09/03/2026**Prazo:** 26/03/2026 - **Valor:** 200,00 UFM**ARCHANJO SANVEZZO****Cad. Imóvel:** 0181985403**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 1881/2026 - **Data da Infração:** 09/03/2026**Prazo:** 26/03/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**ARCHANJO SANVEZZO****Cad. Imóvel:** 0181985403**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 1882/2026 - **Data da Infração:** 09/03/2026**Prazo:** 26/03/2026**Obs:** Remover tronco de arvore do passeio publico e posteriormente reparar a calçada.**MARCIA ADRIANE SITOLINO UTIDA****Cad. Imóvel:** 0182030001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 1883/2026 - **Data da Infração:** 09/03/2026**Prazo:** 26/03/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**MARCIA ADRIANE SITOLINO UTIDA****Cad. Imóvel:** 0182030001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 1884/2026 - **Data da Infração:** 09/03/2026**Prazo:** 26/03/2026**Obs:** Reparar calçada pela Rua Santa Helena, fundo do seu lote.**JOAO RODRIGUES DA SILVA****Cad. Imóvel:** 0366010001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno



Auto de Infração: 1885/2026 - **Data da Infração:** 09/03/2026
Prazo: 26/03/2026 - **Valor:** 631,50 UFM

CLAUDINEI ALVES FARIA

Cad. Imóvel: 0196040001

Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificadas

Auto de Infração: 1886/2026 - **Data da Infração:** 09/03/2026

Prazo: 26/03/2026 - **Valor:** 150,00 UFM

TARCISIO LUIS DE SOUZA CRUZ

Cad. Imóvel: 0646680001

Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção

Auto de Infração: 1887/2026 - **Data da Infração:** 09/03/2026

Prazo: 16/03/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

ANA CRISTINA CALDATTO

Cad. Imóvel: 0646590001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 1888/2026 - **Data da Infração:** 09/03/2026

Prazo: 26/03/2026 - **Valor:** 384,71 UFM

PAULO ROBERTO BRANCATTI

Cad. Imóvel: 0463050001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 1889/2026 - **Data da Infração:** 09/03/2026

Prazo: 26/03/2026 - **Valor:** 378,00 UFM

JEAN ROCHA SOARES

Cad. Imóvel: 0613550001

Irregularidade: 6 - Outros

Auto de Infração: 1890/2026 - **Data da Infração:** 09/03/2026

Prazo: 26/03/2026

Obs: Remover trailer do passeio publico.

LUIZ ADAO COSTA

Cad. Imóvel: 0394190001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 1891/2026 - **Data da Infração:** 09/03/2026

Prazo: 26/03/2026 - **Valor:** 693,00 UFM

LUIZ ADAO COSTA

Cad. Imóvel: 0394190001

Irregularidade: 7 - Reparo de muro

Auto de Infração: 1892/2026 - **Data da Infração:** 09/03/2026

Prazo: 26/03/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

LUIZ ADAO COSTA

Cad. Imóvel: 0394190001

Irregularidade: 2 - Passeio inexistente ou irregular

Auto de Infração: 1893/2026 - **Data da Infração:** 09/03/2026

Prazo: 26/03/2026 - **Valor:** 420,00 UFM

TRUE TREE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A

Cad. Imóvel: 0394200601

Irregularidade: 2 - Passeio inexistente ou irregular

Auto de Infração: 1894/2026 - **Data da Infração:** 09/03/2026

Prazo: 26/03/2026 - **Valor:** 105,00 UFM

TRUE TREE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A

Cad. Imóvel: 0394200401

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 1895/2026 - **Data da Infração:** 09/03/2026

Prazo: 26/03/2026 - **Valor:** 194,06 UFM

TRUE TREE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A

Cad. Imóvel: 0394200401

Irregularidade: 2 - Passeio inexistente ou irregular

Auto de Infração: 1896/2026 - **Data da Infração:** 09/03/2026

Prazo: 26/03/2026 - **Valor:** 104,00 UFM

TRUE TREE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A

Cad. Imóvel: 0394200201

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 1897/2026 - **Data da Infração:** 09/03/2026

Prazo: 26/03/2026 - **Valor:** 188,27 UFM

TRUE TREE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A

Cad. Imóvel: 0394200201

Irregularidade: 2 - Passeio inexistente ou irregular

Auto de Infração: 1898/2026 - **Data da Infração:** 09/03/2026

Prazo: 26/03/2026 - **Valor:** 104,00 UFM

TRUE TREE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A

Cad. Imóvel: 0394200001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 1899/2026 - **Data da Infração:** 09/03/2026

Prazo: 26/03/2026 - **Valor:** 187,64 UFM

TRUE TREE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A

Cad. Imóvel: 0394200001

Irregularidade: 2 - Passeio inexistente ou irregular

Auto de Infração: 1900/2026 - **Data da Infração:** 09/03/2026

Prazo: 26/03/2026 - **Valor:** 107,00 UFM

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 11 de Março de 2026. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Adriana Aparecida Pezzotti Zangirolami
Coordenadora de Fiscalização Urbanística

Código identificador: 0d25cd58-5fc8-4b6f-ad56-5a6d617d7241





PRUDENPREV - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO 11/2026

OBJETO: Contratação de entidade certificadora para prestar os serviços de pré-auditoria, auditoria de certificação e auditorias de supervisão, para fins de certificação institucional da Prudenprev no Programa Pró-Gestão RPPS, com validade de 03 (três) anos e nível de aderência III.

Proc. Administrativo nº 011/2026.

Considerando os documentos constantes nos autos, especialmente o parecer jurídico, a manifestação favorável da Gerente Administrativa e Financeira e a demonstração da reserva orçamentária, RATIFICO a legalidade dos procedimentos adotados, e AUTORIZO a contratação direta da empresa abaixo relacionada, por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Nº Item	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNI.
1	ICQ-ATZERT LTDA	01.659.386/0001-00	R\$ 31.200,00

Por oportuno, adjudico e homologo, para que produza os efeitos legais, a contratação da empresa supracitada para fornecimento do objeto licitado, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 2021.

Efetive-se a publicação do extrato contratual junto à imprensa local destinada a publicações de atos oficiais, bem como mantenha-se a divulgação no sítio eletrônico oficial. Após, encaminhem-se os autos à Gerência Administrativa e Financeira para as demais providências necessárias, observando os trâmites legais.

Presidente Prudente, 9 de março de 2026.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

Código identificador: 5cfd4905-e038-475b-9c4d-fec9a6eb86cd





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Milton Carlos de Mello

Prefeito Municipal

Celso Gazolla Bondarenko

Secretário Municipal de Administração

Rodrigo e Silva Brambila

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP

